



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

**= NOTA TÉCNICA =**

<b>Identificação da iniciativa:</b>	<u><a href="#">Projeto de Resolução n.º 184/XII/4.ª</a></u>
<b>Objeto:</b>	<p>A presente iniciativa pretende que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional dos Açores “uma intervenção de estabilização dos taludes da estrada de acesso à Fajã Grande e Fajãzinha, incluindo a construção de um semi-túnel nos termos propostos pelo LREC, de modo a garantir condições de circulação em segurança de pessoas e bens na referida via”.</p>
<b>Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:</b>	<p>Começa o proponente por destacar a necessidade dos habitantes das freguesias da Fajãzinha e Fajã Grande, no concelho das Lajes das Flores, se deslocarem diariamente para fora da sua freguesia, acrescentando que “Ao movimento da população local, junta-se também o movimento cada vez maior de visitantes, já que é nestas duas freguesias que se situam locais de grande interesse turístico como a cascata e Poço do Ferreiro, o Poço do Bacalhau, e a vista para o Ilhéu do Monchique, assim como restaurantes”.</p> <p>Ademais, refere o autor da iniciativa que tendo estas freguesias uma única estrada de acesso, a mesma “poderá ficar intransitável por tempo indeterminando” e “a deslocação da população (...) comprometida, bem como o abastecimento de bens essenciais, e, ainda, por exemplo, o acesso de ambulâncias e carros de bombeiros, para a prestação de socorro, o que torna a situação ainda mais preocupante”.</p> <p>Concluindo, alude o Bloco de Esquerda ao relatório do Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC), que refere que “dada a importância desta rede viária no contexto das</p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

	<p>acessibilidades às freguesias da Fajãzinha e Fajã Grande, uma solução para a mitigação do perigo assenta em medidas de fundo e eficazes”, e concretiza que “uma destas medidas seria, precisamente, a construção de um semi-túnel que abrangesse a zona instabilizada em janeiro de 2019, por forma a garantir um elevado nível de segurança e que assegure melhor o nível de serviço aos utentes ao evitar para aquele troço qualquer interrupção do serviço, pois todo o material instabilizado passaria por cima da via e, deste modo, o risco geomorfológico para pessoas e bens ficaria substancialmente diminuído”.</p>
<b>Data de entrada da iniciativa:</b>	09/10/2023
<b>Data de admissão:</b>	09/10/2023
<b>Comissão competente na matéria:</b>	Comissão de Política Geral  (Equipamentos)
<b>Prazo para emissão de relatório:</b>	08/11/2023
<b>Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e petições sobre a mesma matéria:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="#">Projeto de Resolução n.º 167/XII</a>: Recomenda ao Governo Regional a realização de um estudo para a construção de uma estrada alternativa de acesso à Ribeira Quente.</li><li>• <a href="#">Projeto de Resolução n.º 60/XI</a>: Recomenda ao Governo Regional que proceda ao início imediato de obras na estrada que faz a ligação entre a freguesia de Furnas e a vila da Povoação.</li></ul>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
*Secretaria Geral*

<b>Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:</b>	(não aplicável nas Resoluções)
<b>Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:</b>	(não aplicável nas Resoluções)
<b>Enquadramento legal nacional sobre o tema em apreço:</b>	(não aplicável nas Resoluções)
<b>Legística / Análise técnico-jurídica da iniciativa:</b>	Da análise legística efetuada à iniciativa em apreço, importa referir que: <ul style="list-style-type: none"><li>• No título, a sigla LREC deve ser descodificada.</li></ul>
<b>Outras considerações:</b>	Nada a registar.

**Elaborada por:** Sónia Nunes e Leila Gonçalves.

**Data:** 12/10/2023